



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

## LEI Nº 1878, de 15 de agosto de 2012

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a abrir Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL, com inclusão sincronizada no PPA (Lei nº 1727/2009), LDO (Lei nº 1841/2011) e LOA (Lei nº 1842/2011) do Município, no valor de R\$ 60.510,63 (sessenta mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos), destinados a abertura da seguinte dotação orçamentária;

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO EMPR. E PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 Fundo Municipal de Assistência Social

**082440002.2.183000 Atividades do Centro de Referencia Especializada da Assistência Social CREAS**

3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 33756 – PBT Piso Básico de Transição (Ex. anteriores).....R\$ 35.999,93

3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA

Fonte: 33756 – PBT Piso Básico de Transição (Ex. anteriores).....R\$ 24.510,70

**TOTAL.....R\$ 60.510,63**

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial é a anulação parcial das seguintes dotações:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO EMPR. E PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 Fundo Municipal de Assistência Social

**082440002.2.046000 Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social CRAS**

3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO

1233 Fonte: 33756 – PBT Piso Básico de Transição (Ex. anteriores).....R\$ 35.999,93

3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA

1234 Fonte: 33756 – PBT Piso Básico de Transição (Ex. anteriores).....R\$ 24.510,70

**TOTAL.....R\$ 60.510,63**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 15 de agosto de 2012.

  
**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal